



LEI Nº 4.179/2024

**INCLUI O DIA DO BARBEIRO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Calendário Oficial Municipal o Dia do Barbeiro, a ser comemorado no segundo domingo de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 19 de julho de 2024.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Haroldo Rodrigues Jesus Neto